

Deliberação CBH Rio das Velhas *ad referendum* nº 22, de 1º de agosto de 2022

Aprova a indicação de representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas na reunião das Comissões do Colegiado Coordenador do FNCBH e no XXIV ENCOB 2022 em Foz do Iguaçu/PR.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a realização da reunião das comissões do colegiado coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBH) no dia 21/08/2022 em Foz do Iguaçu/PR;

Considerando a realização XXIV Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB) com o tema Gestão da água: Responsabilidade de todos, no período de 22 a 26 de agosto de 2022 em Foz do Iguaçu/PR;

Considerando o art. 66º, II da Portaria Igam nº 60, de 14 de novembro de 2019 que dispõe sobre a necessidade de Deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica indicando o membro que irá representá-lo em evento específico e o período autorizado.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação da conselheira **Cecília Rute de Andrade Silva** (Movimento Conviverde) e do conselheiro **Leandro Vaz Pereira** (Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB) para representar o Comitê no XXIV ENCOB 2022 “Gestão da Água: Responsabilidade de todos” no período de 22 a 26/08/2022, em Foz do Iguaçu – Paraná;

Art. 2º Fica aprovada a indicação da presidenta do CBH rio das Velhas, **Poliana Aparecida Valgas de Carvalho Neiva** (Prefeitura de Jequitibá), na reunião das Comissões do Colegiado Coordenador do FNCBH no dia 21/08/2022 e no XXIV ENCOB 2022 “Gestão da Água: Responsabilidade de todos” no período de 22 a 26/08/2022, em Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 3º Para viabilizar a participação dos conselheiros (as) do Comitê, fica autorizado o custeio de diárias e logística de viagem, sendo devida a prestação de contas após o evento.

Art. 4º Com exceção dos conselheiros do segmento sociedade civil, os demais indicados devem apresentar declaração dos órgãos/empresas vinculadas autorizando a viagem e informando expressamente que não receberão recursos das instituições para a viagem.

Art. 5º Os custeados devem apresentar uma síntese das discussões e deliberações ocorridas no evento para o enriquecimento dos debates e atualização das informações para os demais membros do Plenário do CBH rio das Velhas.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Belo Horizonte, dia 1º de agosto de 2022

Referendada em 22/09/2022



Poliana Aparecida Valgas de Carvalho Neiva
Presidenta do CBH Rio das Velhas